



**SALÁRIOS E  
CONDIÇÕES DE  
TRABALHO**

**2019-2020**

**#deftigloon voor de  
HUISHOUDHULPEN**

**ABVV**  
Dienstencheques

**TÍTULOS-SERVIÇO**

**TRABALHADORES**

[WWW.ACCG.BE](http://WWW.ACCG.BE)



**TÍTULOS-SERVIÇO**

SCP 322.01

**FGTB**

**Centrale Générale**  
Ensemble, on est plus forts

**ABVV**

**Algemene Centrale**  
Samen sterk



# Vota na lista 3



**FGTB**

**Centrale Générale**  
*Ensemble, on est plus forts*

**ABVV**

**Algemene Centrale**  
*Samen sterk*

[www.accg.be/es2020](http://www.accg.be/es2020)

[www.accg.be/sv2020](http://www.accg.be/sv2020)



## TÍTULOS-SERVIÇO

SCP 322.01



# Quais são as melhorias?

## **Aumentos salariais brutos**

A partir de 1 de Janeiro de 2020, os salários brutos aumentarão 0,8% para todos os trabalhadores do sector. Além disso, os empregados domésticos que trabalharam durante o último trimestre de 2019 receberão um vale-presente único de 20 euros.

## **Aumento do prémio sindical**

O prémio sindical é aumentado em 15 euros em duas fases. Em 2019 era de 110 euros, em 2020 é de 120 euros.

## **Engomagem doméstica**

Os empregados domésticos que passam a ferro em casa recebem uma compensação por estas horas de trabalho de pelo menos 10% para além do salário horário.

# Sumário

7

Salário e subsídios

15

Fim de carreira

21

Vantagens sociais

25

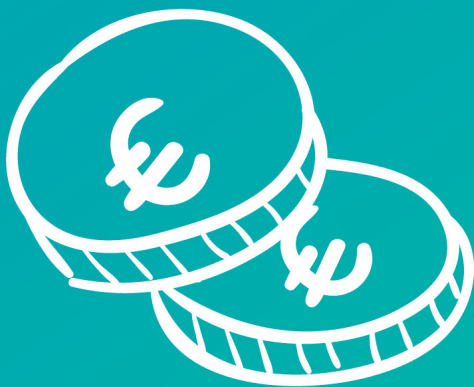
Licença, férias e crédito de tempo

29

Outros

39

Representação sindical



# Salário e subsídios

---

# Salários mínimos

Antiguidade	Salário por hora em euros.		
	Antes de 1/01/2020	Entre 1/1/2020 e 1/05/2020 (Aumento de 0,8%) *	A partir de 1/05/2020 (depois da indexação)
Menos de 1 ano	11,04 €	11,13 €	11,35 €
Pelo menos 1 ano	11,46 €	11,55 €	11,78 €
Pelo menos 2 anos	11,61 €	11,70 €	11,93 €
Pelo menos 3 anos	11,73 €	11,82 €	12,06 €

Como resultado do acordo sectorial celebrado em Abril de 2020, o seu salário aumentará 0,8% a partir de 1 de Janeiro de 2020. Este aumento aplica-se igualmente se for pago acima das escalas mínimas sectoriais (ver quadro acima). Os aumentos para Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 podem ser pagos em Abril de 2020 como um bónus bruto.

A partir de 1 de Maio de 2020, os salários são novamente aumentados em 2% de indexação.



A sua antiguidade é calculada no início do seu primeiro contrato de trabalho de títulos-serviço no mesmo empregador.

## **Indexação dos salários**

Estes salários mínimos são indexados de 2% cada vez que o índice de referência é ultrapassado.

Mesmo que o seu empregador lhe pague um salário superior à tabela mínima, o seu salário será indexado de 2% cada vez que o índice de referência é ultrapassado.

## Subsídio de Natal

Tem direito a um subsídio de Natal desde que tenha trabalhado numa empresa de títulos-serviço durante 65 dias no período que corre de julho a junho.

### Exemplo:

*O subsídio de Natal de 2020 é calculado com base no salário ganho no período que corre de julho de 2019 a junho de 2020.*

*O subsídio equivale a 4,50% do salário ganho no período de julho a junho.*

A licença de gravidez é assimilada para o cálculo do subsídio de Natal.

Serão tomados em conta, no máximo, 26 dias de desemprego económico como dias prestados.

## Despesas de deslocação e de mobilidade

É concedido um subsídio de deslocação para todas as deslocações (domicílio - cliente / cliente - cliente), independentemente do modo

de transporte utilizado, e isto a partir do primeiro quilómetro.

## De casa para o cliente e regresso

Meios próprios de transporte ou transportes públicos: o trabalhador beneficia de uma compensação por dia prestado equivalente a 1/5 da compensação no custo de um passe de comboio semanal para a mesma distância.

Estas licenças serão indexadas. Isto significa que serão adaptados à evolução dos preços.

As deslocações em bicicleta dão direito a uma intervenção de 0,23 euros por quilómetro.

Encontrá este quadro completo no nosso sítio web:

[abvvdienstencheques.wiki](http://abvvdienstencheques.wiki) ou [fgtbtitresservices.wiki](http://fgtbtitresservices.wiki)

## Entre 2 clientes:

- Transportes públicos: os trabalhadores que utilizam o comboio e/ ou qualquer outro transporte público são reembolsados 100%.
- Veículo pessoal: no caso de deslocações utilizando o veículo pessoal, o subsídio será:
  - 0,13 €/km para menos de 15 quilómetros entre 2 clientes;
  - 0,15 €/km para mais de 15 quilómetros entre 2 clientes.
- Bicicleta: para as deslocações em bicicleta, a intervenção foi fixada em 0,23 €/km.

## Tratando-se de fazer compras para o cliente:

É atribuído um subsídio de deslocação para todos os meios de transporte a partir de uma distância mínima de 1 quilómetro.

Método de cálculo para os diferentes tipos de deslocações:

- Transportes públicos: os trabalhadores que utilizam o comboio e/ ou qualquer outro transporte público são reembolsados 100%.
- Veículo pessoal: no caso de deslocações utilizando o veículo pessoal, o subsídio será: 0,2156 €/km.
- Bicicleta: para as deslocações em bicicleta, a intervenção foi fixada em 0,20 €/km.

## Tempos de deslocação

Não é raro que um trabalhador de títulos-serviço efetue no mesmo dia prestações em 2 clientes.

Se o tempo entre 2 clientes for inferior a 2 horas e a distância entre os 2 clientes for superior a 1 quilómetro, é concedido um subsídio pelo tempo perdido em deslocação entre os 2 clientes.

Este subsídio é de 0,10 €/km com um mínimo de 0,62 € por Deslocação a partir de 1 maio 2020.

# Vestuário de trabalho

O empregador deve fornecer o vestuário de trabalho adequado.

É obrigado a fornecê-lo gratuitamente a partir do primeiro dia de trabalho. É também sua obrigação a manutenção e reparação do vestuário de trabalho.

1. Se o trabalhador efetuar a manutenção do seu vestuário de trabalho, o patrão deverá indemnizá-lo 0,38 euros por dia de trabalho iniciado ou prestado.
2. Estão previstas sanções para o empregador que não fornece vestuário de trabalho: 1,46 euros por dia de trabalho iniciado ou prestado sem vestuário de trabalho. Esta sanção é acumulável com as sanções de manutenção.





Fim de carreira

---

## EMPREGOS DE

Ao trabalhar no sector dos cheques de serviços,

<b>Condição de idade</b>	<b>Condições adicionais</b>
<b>Pelo menos 50 anos entre 01/01/2019 e 31/12/2020</b>	28 anos de carreira profissional
<b>Pelo menos 55 anos de idade entre 01/01/2019 e 31/12/2020</b>	Trabalho pesado e 25 anos de carreira profissional
	35 anos de carreira profissional
	25 anos de carreira profissional
<b>Pelo menos 57 anos entre 01/01/2019 e 31/12/2020</b>	Trabalho pesado e 25 anos de carreira profissional
	35 anos de carreira profissional
<b>Pelo menos 60 anos</b>	25 anos de carreira profissional



## FIM DE CARREIRA

tem acesso a empregos de fim de carreira.

Tipo	Direito a um subsídio do ONEM ?
1/5	Não
1/5	Sim
1/5 ou 1/2	Não
1/2	Sim
1/5 ou 1/2	Sim

# Desemprego com complemento de empresa (RCC)

São acessíveis aos trabalhadores com cheques-serviço os seguintes regimes (com as condições mencionadas) :

RCC	CONDIÇÕES PRINCIPAIS
<b>59 anos - longa carreira</b>	Ter 59 anos de idade entre 01/01/2019 e 30/06/2021 40 anos de carreira
<b>59 anos - trabalho nocturno</b>	Ter 59 anos de idade entre 01/01/2019 e 30/06/2021 33 anos de carreira 20 anos de trabalho nocturno
<b>58 anos de idade - razões médicas</b>	Ter 58 anos de idade entre 01/01/2019 e 31/12/2020 35 anos de carreira
<b>59 anos de idade - trabalho pesado</b>	Ter 59 anos de idade entre 01/01/2019 e 30/06/2021 35 anos de carreira Efetuou um trabalho pesado durante os últimos 5/7 anos ou 10/15 anos.
<b>62 anos</b>	Ter 62 anos Ter uma carreira de 40 anos para os homens e 35 anos (em 2019) ou 36 anos (em 2020) para as mulheres.

Se quiser saber se tem direito ao RCC (regime de desemprego com complemento da empresa) e/ou se deve permanecer disponível para o mercado de trabalho, entre em contacto com o escritório local da FGTB através do sítio web:

[www.accg.be/contact/afdelingen](http://www.accg.be/contact/afdelingen)





Vatagens sociais

---

# Prémio sindical

Qualquer pessoa filiada à FGTB que tenha trabalhado 65 dias, no período que corre de julho a junho no setor, tem direito a um prémio sindical.

## **ATENÇÃO:**

O prémio foi aumentado. A partir de 2019, o prémio sindical é de 110 euros. A partir de 2020, o prémio sindical é de 120 euros.

Para o cálculo dos 65 dias, os dias de desemprego económico (com um máximo de 26 dias) são considerados dias prestados.

## **Suplemento para desemprego económico**

Os trabalhadores que se encontram em situação de desemprego económico sofrem uma perda salarial substancial. É por isso que foi previsto um subsídio complementar para cada dia de desemprego económico.

Este subsídio é de 2 euros por dia e deve ser pago pelo seu empregador.

## Doença do trabalhador

Constatamos que muitos empregadores utilizam em determinadas situações o sistema de desemprego económico para evitar pagar osalário aos seus trabalhadores. Isto constitui uma utilização abusiva.

Existem acordos setoriais que definem claramente as situações nas quais não é possível utilizar o desemprego económico:

Se o trabalhador estiver doente e tiver avisado o seu patrão, este último não o pode declarar no desemprego económico. O trabalhador deve respeitar as regras relativas à declaração de doença prevista no regulamento de trabalho. Sendo assim, o trabalhador tem direito ao salário garantido. Esta regra não se aplica:

- se o trabalhador em questão já tiver sido declarado no desemprego económico no(s) dia(s) útil(eis) antes do início do período de doença

OU

- se o trabalhador tiver sido informado por escrito, pelo menos 2 dias úteis de empresa\* antes do início do período de doença, que vai ser declarado no desemprego económico a partir do momento em que inicia o período de doença.

*\* Entende-se por «dias úteis de empresa» os dias em que são efetivamente prestados serviços na empresa e não os dias nos quais poderiam ser eventualmente prestados serviços na empresa.*

# Ausência do cliente não anunciada

No caso de ausência não anunciada de um cliente, suscetível de impossibilitar (inteira ou parcialmente) a prestação prevista, não é possível recorrer ao desemprego económico.

O salário para a prestação de trabalho prevista, com ou sem ocupação de substituição, é devido.

O empregador não pode exigir que o trabalhador tome dias de licença, remunerados ou não, para cobrir as horas de prestação prevista.





Licença, férias  
e crédito de tempo

---

## Licença por razões imperiosas

Algumas ocorrências, como por exemplo uma doença, um acidente ou a hospitalização de um filho ou do cônjuge, um incêndio na casa, uma catástrofe natural, etc., dão direito a uma licença por razões imperiosas de, no máximo, 10 dias por ano.

Estes dias não são remunerados.

## Licença temporada

O trabalhador pode ausentar-se do seu trabalho, sem perda de salário, devido a alguns acontecimentos familiares ou para cumprir várias obrigações.

ACONTECIMENTO	ELO DE PARENTESCO*	NUMERO DE DIAS
Nascimento	Descendentes do trabalhador	10 dias 3 das pagos pelo patrão, 7 pela mutualidade)
Casamento	Do trabalhador 2 dias	2 dias

Casamento	Do filho do trabalhador, dos seus cunhados e cunhadas, dos pais sogros e sogras, netos e netas	1 dia (dia do casamento)
Festa de juventude laica ou comunhão solena (Confirmação)	Descendentes do trabalhador	O dia da festa (se esse dia for um domingo/ dia feriado, o dia de atividade seguinte ou anterior ao acontecimento)
Falecimento	Do cônjuge, dos descendentes e ascendentes do trabalhador, dos pais e sogros	3 dias (entre a hora do óbito e o dia do funeral)
Falecimento	(meios-) irmãos e (meias)-irmãs, cunhado e cunhadas, pais, avós, genros e noras do trabalhador	2 dias se habitarem com o trabalhador (dias entre a hora do óbito e o dia do funeral) 1 dia se não habitarem com o trabalhador (dia do funeral)

\* São assimilados os coabitantes legais e os cônjuges

São as principais disposições em matéria de pequeno desemprego.

Outras circunstâncias dão direito a pequeno desemprego.

Para mais informações, contacte o seu delegado ou a sua secção local da FGTB.

## **Crédito de tempo e licenças temáticas**

Nesse sector tem agora acesso a todas as sistemas de crédito de tempo e licenças temáticas a qualquer hora.

O crédito de tempo e as licenças temáticas permitem suspender parcial ou totalmente o seu tempo de trabalho (4/5 ou tempo parcial).

Na maioria dos casos, receberá um subsídio durante o período de interrupção.

Existe um prémio de incentivo setorial. Veja para mais informações [fgbtitresservices.wiki](https://fgbtitresservices.wiki) e clique em “prime incitative”.

Pode também solicitar este prémio através da sua secção local da FGTB.

Quer saber se pode beneficiar de um destes sistemas? Informe-se e não hesite em contactar a sua secção local da FGTB ou em consultar o nosso sítio web [fgbtitresservices.wiki](https://fgbtitresservices.wiki)



# Outros

---

# Formação dos novos trabalhadores

O Fundo títulos-Serviço para formação liberou meios para 9 horas (mínimo, com um máximo de 18 horas) de formação obrigatória para os novos trabalhadores de títulos-serviço.

## Que trabalhadores de títulos-serviço podem ter acesso à formação?

- Os trabalhadores recentemente recrutados que começam uma formação no prazo de 6 meses, a contar da data de início do seu primeiro contrato de trabalho de títulos-serviço, num empregador e que não trabalharam anteriores com um contrato de trabalho de títulos-serviço.

## Que formações entram em linha de conta?

- Só são consideradas as formações organizadas a nível externo ou interno. As formações e o coaching no local de trabalho não são abrangidos por este sistema.
- As formações devem tratar de um dos temas seguintes:
  - Ergonomia
  - Trabalho voltado para cliente
  - Passar a ferro roupas domésticas

- Organização do trabalho na casa do cliente
- Conhecimento dos produtos e materiais
- Prevenção e segurança

**Quer saber mais? Contacte sem hesitar a sua secção local da FGTB.**

## Fundo de sustentabilidade

Como organização sindical, queremos investir numa política de trabalho praticável para os trabalhadores de titulos-serviço. Para o efeito, o sector será estruturalmente 1.300.000 euros libertados para investir no « trabalho praticável ».

Os parceiros sociais identificam 6 níveis diferentes nos quais podem ser tomadas iniciativas: bem-estar no trabalho/ Coaching e concertação/Competências/Fim de carreira /Combinação trabalho e família/Diversidade.

### Coaching

Graças ao fundo de sustentabilidade, alguns trabalhadores de tituloserviço beneficiarão de uma formação de coach.

O intuito é que, via este coaching, os novos trabalhadores iniciem a profissão da melhor maneira possível e se mantenham no setor.

O trabalhador mais idoso que se torna coach tem tarefas mais diversificadas que, fisicamente, são menos penosas.

**Quer tornar-se coach? Contate sem hesitar o seu empregador ou o seu delegado sindical.**

## Prémio de incentivo

Está previsto um prémio de incentivo para determinadas formas de crédito de tempo setorial. Encontrará mais informações no sítio web

***[fgtbtitresservices.wiki](http://fgtbtitresservices.wiki)***

Clique em “prime incitative”. Pode também solicitar este prémio através da sua secção local da FGTB.

## Crédito de tempo

- Prestação de cuidados paliativos,
- Prestação de cuidados ou assistência a um familiar gravemente doente ou a uma familiar de 2º grau,
- cuidar de uma criança deficiente com menos de 21 anos de idade,
- prestação de cuidados ou assistência a um menor gravemente doente ou a uma criança gravemente doente que pertença à família,
- receber formação certificada,
- final de carreira.



**Atenção:** não existe bónus de incentivo para crédito de tempo pelo motivo “cuidar de criança(s) com menos de 8 anos”.

### Licença temática

- Licença parental,
- Licença paliativa,
- Sair para assistência médica,
- Licença para cuidar a idosos.

Veja para mais informações  
[fgbtitresservices.wiki](http://fgbtitresservices.wiki)  
e clique em “prime incitative”.

Pode também solicitar este prémio através da sua secção local da FGTB.

## Pontos de atenção

Encontrará a seguir algumas situações vividas no terreno. Se tiver outras questões, não hesite em contactar o seu escritório local da FGTB!

## Ausência do utilizador

Quando o cliente está ausente e que o trabalhador não pode iniciar o seu serviço, ninguém o pode obrigar a tomar um dia de folga ou um dia de ausência autorizada.

## Atividades autorizadas

As atividades autorizadas são as seguintes: ajuda-domiciliária. Trata-se da ajuda no domicílio de um cliente que habita na Bélgica, por conseguinte:

### efetua-se no domicílio deste cliente

- Limpeza da casa
- Limpeza das vidraças
- Lavagem da roupa
- Passagem a ferro da roupa
- Pequenos trabalhos de costura (p.ex. reparações)
- Preparação de refeições

### efetua-se fora do domicílio deste cliente

- Fazer compras para o cliente
- Passagem a ferro de roupa deste particular, incluindo pequenos trabalhos de costura ocasionais no local do empregador
- Transporte de uma pessoa com dificuldades de mobilidade ou de uma pessoa idosa.

## **ATENÇÃO:**

A manutenção das partes comuns do edifício ou a limpeza, por exemplo, da sala de espera de um médico, não é autorizada, como também os trabalhos de pintura, revestimento de paredes com papel ou jardinagem.

## **Engomagem doméstica**

Como empregado, caso passe a ferro para o cliente na sua própria casa, então tem direito a receber uma taxa por estas horas.

A partir de 1 de Janeiro de 2020, recebe 10% para além do seu salário horário bruto.

Isto deve incluir custos como a electricidade, o aquecimento, etc.

## **Trabalhar mais ou menos horas?**

Você trabalha a tempo parcial – além do seu salário – tem direito a um subsídio do ONEM (subsídio de garantia de rendimentos), a um rendimento de integração ou a uma assistência sócio-financeira a cargo do CPAS?

E

o seu empregador propõe-lhe horas extraordinárias?

## **ATENÇÃO:**

Não pode recusar sem mais! Porque arrisca perder o seu subsídio complementar do ONEM se recusar. Antes de qualquer decisão, contacte a secção regional da FGTB.

## **É vítima de um acidente de trabalho.**

### **O que deve fazer?**

- Avise imediatamente o seu empregador (eventualmente por telefone) mesmo se o trabalho não é interrompido. Esta primeira formalidade é muito importante, mesmo se a comunicação é feita apenas oralmente. Nunca se esqueça de a confirmar por escrito!
- Faça uma descrição o mais clara possível da situação que provocou o seu acidente. Mencione os nomes de eventuais testemunhas, tanto as que presenciaram o acidente (testemunhas diretas), como as pessoas a quem relatou o acidente (testemunhas indiretas).
- Procure obter imediatamente a assistência de um médico para constatar as lesões. Peça-lhe um atestado médico.
- Informe também a sua mutualidade.

### **Despesas de telefone**

Pode acontecer que tenha de telefonar a alguém: a um cliente, escritório ou aplicação para os cheques eletrónicos. Em princípio, as despesas decorrentes desta comunicação devem ser pagas pelo empregador e não pelo trabalhador. Algumas empresas do setor já têm o seu próprio regulamento. Fornecem ao trabalhador um subsídio mensal de telefone de um montante fixo ou um telemóvel com crédito de chamadas para as chamadas profissionais. Infelizmente não existe atualmente uma obrigação setorial nesta matéria.

## **Estacionamento**

Deve pagar para estacionar o carro nas proximidades de um cliente?

Em princípio são despesas próprias ao empregador. Guarde o bilhete de estacionamento e entregue-o ao empregador. Ele é obrigado a reembolsar-lhe os custos.

## **Quebrar = pagar?**

Um vidro quebrado ou um pequeno quadro de fotografias que cai, etc.... um acidente é sempre possível.

O empregador deve ter um seguro para cobrir este tipo de acidentes.

Uma ajuda domiciliária nunca deve pagar este tipo de despesas.





# Representação sindical







É possível instalar uma delegação sindical em cada empresa de titulos-serviço que empregue pelo menos 20 trabalhadores.

A delegação representa o pessoal e é o interlocutor perante o empregador para tudo o que respeita à informação, a eventuais problemas, à concertação relativa à organização do trabalho, etc.

***Está interessado? Quer saber mais? Não hesite em contactar a sua secção local da FGTB.***

# Gewestelijke afdelingen

## ANTWERPEN - WAASLAND

- Van Arteveldestraat 17 -  
2060 Antwerpen 6 - 03/220.68.11
- Vermorgenstraat 11 -  
9100 Sint-Niklaas - 03/760.04.20

**ac.antwerpen@accg.be**

## WEST-VLAANDEREN

- Zuidstraat 22 bus 22  
8800 Roeselare - 051/26.00.79
- Zilverstraat 43 - 8000 Brugge  
050/44.10.31
- Korte Torhoutstraat 27  
8900 Ieper - 057/20.06.67
- J.Peurquaetstraat 27  
8400 Oostende - 059/55.60.70
- Conservatoriumplein 9  
8500 Kortrijk - 056/26.82.68

**ac.wvl@accg.be**

## BRUSSEL-VLAAMS BRABANT

- Watteestraat 2-8 - 1000 Brussel  
02/512.79.78 - 02/512.56.46
- Maria Theresiastraat 113  
3000 Leuven - 016/22.21.83  
016/27.04.95

**accg.bxl-vlaamsbrabant@accg.be**

## OOST-VLAANDEREN

- Steendam 44 - 9000 Gent  
09/265.97.50
- Dijkstraat 59 - 9200 Dendermonde  
052/25.92.50
- Houtmarkt 1 - 9300 Aalst  
053/78.78.78
- Stationsstraat 21 - 9600 Ronse  
055/21.19.20

**ac.oostvlaanderen@accg.be**

## KEMPEN - MECHELEN

- Werft 57 (Ecodroom)  
2440 GEEL - 014/58.93.83
- Lierseweg 54  
2200 HERENTALS - 014/21.15.56
- Zakstraat 16  
2800 MECHELEN - 015/29.90.20
- Lichtstoetstraat 4  
2400 MOL - 014/31.27.05
- Grote Markt 48  
2300 TURNHOUT - 014/40.03.21
- Dr. Persoonslaan 15/e  
2830 WILLEBROEK - 03/886.76.40

**ac.m+k@accg.be**

## LIMBURG

- Gouverneur Roppesingel 55  
3500 Hasselt - 011/22.25.47

**ac.limburg@accg.be**

# Vos sections régionales

---

## **BRABANT WALLON**

rue de Namur 24  
1400 Nivelles  
067/21.18.84  
**cg.brabantwallon@accg.be**

## **BRUXELLES - VLAAMS BRABANT**

rue Watteuu 2-8, 1000 Bruxelles  
02/512.79.78 - 02/512.56.46

Maria Theresiastraat 113  
3000 Leuven  
016/22.21.83 - 016/27 04 95  
**accg.bxl-vlaamsbrabant@accg.be**

## **CENTRE**

rue Aubry 23, 7100 Haine-St-Paul  
064/23.82.00  
**cg.centre@accg.be**

## **LIEGE - HUY - WAREMME**

place Saint-Paul 13, 4000 Liège  
04/223.36.94 - 04/222.08.10  
**cg.liege@accg.be**

## **MONS - BORINAGE**

rue Lamir 18-20, 7000 Mons  
065/22.14.00  
**cg.borinage@accg.be**

## **LUXEMBOURG**

rue Fonteny Maroy 1  
6800 Libramont  
061/53.01.60  
**cg.luxembourg@accg.be**

## **CHARLEROI**

bld Devreux 36/38 bt 9  
6000 Charleroi  
071/64.12.95  
**cg.charleroi@accg.be**

## **NAMUR**

rue Dewez 40-42 (2e étage)  
5000 Namur  
081/64.99.66  
**cg.namur@accg.be**

## **WAPI**

av. de Maire 134, 7500 Tournai  
069/66.94.20  
Rue du Val 3, 7700 Mouscron  
056/85.33.33  
**cg.wapi@accg.be**

## **VERVIERS**

rue de Bruxelles 19, 4800 Verviers  
087/29.24.58/60  
**cg.verviers@accg.be**



Floreal  
Holidays



Vakantie voor iedereen  
in de mooiste uithoekjes  
van België

7 campings  
4 vakantie  
domeinen

Natuur Wandelen  
Zee Ardennen  
Kempen Fietsen  
Unieke locaties  
Kinderanimatie  
Sportterreinen  
Gastronomie  
Avontuur  
Ontspanning

Vergeet zeker uw ledenkorting niet !  
Algemene Centrale:  
25% korting op het logement.

Ontdek alle bestemmingen op onze website  
[www.florealholidays.be](http://www.florealholidays.be)



Floreal  
Holidays



Vacances pour tous  
dans les plus beaux coins  
de Belgique

7 campings  
4 domaines  
de vacances

Nature Balades  
Mer Ardennes  
Camping Vélo  
Des lieux uniques  
Animation enfants  
Terrains de sport  
Gastronomie  
Aventure  
Détassement

N'oubliez pas votre réduction!  
Affiliés Centrale Générale - FGTB:  
**25% sur le logement.**

Découvrez toutes nos destinations:  
[www.florealholidays.be](http://www.florealholidays.be)

**FGTB**

**Centrale Générale**

*Ensemble, on est plus forts*

**ABVV**

**Algemene Centrale**

*Samen sterk*

**MAIS INFORMAÇÃO?**

<http://abvvdienstencheques.wiki>

**MANTENHA-SE INFORMADO**

Subscreva a nossa newsletter em  
<http://fgtbtitresservices.wiki>